



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1004/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Inclui autorização para dar garantia no contrato de financiamento com o BRDE, autorizado pela Lei Municipal n. 982/2015.

NELSON JOSÉ GRASELLI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara municipal de vereadores aprovou o Projeto de lei nº 17/2016 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único no art. 1º da Lei n. 982, de 25 de novembro de 2015:

Art. 1º ...

Parágrafo único. Em garantia da operação de crédito acima indicada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que vier a ser contratado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal, aos 15 dias do mês de junho de 2016.

NELSON JOSE GRASELLI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores vereadores;

A Lei Municipal n. 982/2015 autorizou o Município a contratar empréstimo junto ao BRDE no montante de R\$750 mil para obras de pavimentação.

Para formalizar o contrato o BRDE está exigindo que seja dado em garantia as cotas partes do ICMS e do FPM, garantia usual nestes contratos.

O valor do contrato já está aprovado, sendo esta a única pendência para sua liberação, motivo pelo qual solicitamos a tramitação do projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 de junho de 2016.

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal